

# DIÁRIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Terça-feira, 10 de Dezembro de 1.996

Nº 6.613 - Ano XXII

*Cursos acontecem em centros profissionalizantes da Prefeitura em convênio com empresas*

## **Serviço de Capacitação Profissional oferece cursos à população carente**

Luiz Granzotto

O Serviço de Capacitação Profissional (Secap), do Departamento de Assistência Pública e Ação Social (Dapas) da Secretaria da Família, Criança, Adolescente e Assistência Social (SFACAAS), oferece cursos de capacitação profissional, atendendo às parcelas da população em situação de baixa renda e desempregada. Com o agravamento do desemprego, a necessidade desse tipo de oportunidade, de geração de renda alternativa, foi ampliada. O Secap também atende a demanda da população por capacitação profissional para aumento da renda familiar. A população atendida é aquela sem condições de fazer cursos em outros locais.

A formulação ocorreu em decorrência da avaliação dos trabalhos anteriormente realizados no campo da capacitação profissional. Assim, os responsáveis pelo trabalho passaram a desenvolver um programa de capacitação que pudesse atender de forma sistemática à demanda. A equipe fixa do Secap é composta por assistentes sociais da Secretaria de Ação Social, monitores e técnicos das Sars.

O funcionamento do Secap serve-se de várias parcerias. Dentre as parcerias com entidades sociais, destacou-se a com o Educandário Eurípedes, facilitando os procedimentos de contratação de pessoal. Esta parceria foi extremamente valiosa porque a Prefeitura não dispunha de monitores em quantidade suficiente, o que era agravado pela aposentadoria de alguns deles. O Ministério do Trabalho forneceu recursos para compra de material para alguns cursos e foram realizados convênios com a Singer, Senai, Royal, Nestlé, Datapro, Sinduscon e outros.

O Secap desenvolveu um programa com cursos apostilados, acompanhamento e avaliação de sua reali-



**A operacionalização dos cursos trouxe novas perspectivas à população carente**

zação. Os cursos são ministrados nos Centros Profissionalizantes da Secretaria Municipal da Família, Criança, Adolescente e Ação Social ou em equipamentos da comunidade por monitores contatados pela Prefeitura para esse fim. Os centros profissionalizantes próprios, totalizando sete, permitem que o Secap funcione de forma descentralizada, em vários bairros da cidade (localizados nas Secretarias de Ação Regional Norte, Leste e Oeste).

### **Histórico**

No início se começou com materiais e programas comuns a todos os centros profissionalizantes, mas com o tempo viu-se que era melhor descentralizar. Implantou-se então uma mudança na operacionalização do Secap, através do Dapas, passando as Sars a organizar e executar os cursos. O gerenciamento central do serviço manteve-se na SFACAAS, responsável pelo gerenciamento da contratação de monitores e acompanhamento da realização dos cursos.

A montagem dos cursos é feita a partir das solicitações da comunidade e da viabilidade de sua implantação, considerando-se a existência de recursos e adequação ao mercado. Os cursos são supervisionados por assistentes sociais das Sars. Na verdade, ao ser descentralizado e operacionalizado como um programa sistemático, ele aumentou seu grau de institucionalização e a operacionalização dos centros profissionalizantes regionalizados conferiu maior proximidade à população.

A principal perspectiva de expansão do programa é a realização de oficinas permanentes, estruturadas a partir dos cursos. Elas se constituem numa oportunidade de aperfeiçoamento, oferecendo capacitação prática. Além de facilitar o acesso da mão-de-obra no mercado de trabalho, as oficinas também incentivam a organização de grupos e a reflexão sobre sua posição na sociedade e na comunidade local, criando condições para sua mobilização em torno da profissionalização, formação, inserção no mercado de trabalho e situação social.

# ATOS DO PODER PÚBLICO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 12433 DE 09 DEZEMBRO DE 1996

*Dispõe Sobre a Regulamentação das Diretrizes Para o Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas, Conforme o Artigo 27, Inciso XVIII, Alínea "C" da Lei Nº 6031/88*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que as diretrizes ambientais, urbanísticas e viárias definidas para o Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas, resultantes dos relatórios técnicos do Departamento de Meio Ambiente - DMA e do Departamento de Planejamento - DEPLAN, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, datados de março de 1995, março de 1996 e julho de 1996, anexados ao Protocolado 2210/95, em nome de Fournier & Associados, devem ser consolidadas por meio de decreto do Poder Executivo, conforme o artigo 27, inciso XVIII, alínea "c" da Lei nº 6031/88,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - As diretrizes definidas neste decreto consolidam restrições e orientações relativas a meio-ambiente, uso e ocupação do solo, sistema viário e infra-estrutura urbana, que condicionam a implementação do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas e deverão ser obedecidas pelo empreendedor.

**Artigo 2º** - As diretrizes ambientais, urbanísticas e viárias a serem obedecidas na implantação do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas, estão demarcadas na planta I, que é parte integrante deste decreto.

**Artigo 3º** - Além das diretrizes aqui definidas, todos os elementos integrantes dos relatórios técnicos constantes do protocolado nº. 2210/95, em nome de Fournier & Associados são, em conjunto com este decreto, peças de orientação das futuras análises e aprovações de empreendimentos que venham a integrar o Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas.

#### Título I - Diretrizes Ambientais

**Artigo 4º** - Estão demarcadas na planta I as Áreas de Preservação Permanente - APPs- dos cursos d'água e nascentes, bem como estão delimitadas as áreas de cobertura arbórea e de planície de inundação, que deverão ser respeitadas em todas as etapas de implantação do empreendimento na área da Fazenda Sete Quedas e as diretrizes a serem observadas com relação à proteção e recuperação do patrimônio ambiental e dos seus recursos naturais e que são as seguintes:

I. nas Áreas de Preservação Permanente e nas planícies de inundação, demarcadas na Planta I, deverão ser mantidas as formas de vegetação existentes;

II. as áreas de preservação permanente, que se encontram sem vegetação nativa ou secundária, deverão ser objeto de recomposição vegetal, utilizando-se, para tanto, plantio de espécies da flora regional;

III. os bosques e remanescentes de vegetação nativa, secundária ou mista, demarcadas na planta I, mesmo aqueles localizados fora das Áreas de Preservação Permanente, deverão ser preservados;

IV. se houver interesse do requerente, as porções arbóreas com características de cultura (eucaliptos e pomares), que estão excluídas das APPs, poderão ser alvo de manejo;

V. deverão ser definidas tipologias de ocupação adequadas para áreas com ocorrências de afloramentos rochosos para evitar problemas com fundações, execução de cortes e aterros, abertura de valas e exposição do solo de alteração de rocha;

VI. os serviços de terraplanagem, como cortes e aterros, deverão estar restritos às áreas necessárias à abertura de vias e implantação de edificações, especialmente em áreas de declividade acentuada, para evitar riscos de erosões,

escorregamentos de taludes e assoreamento dos cursos d'água;

VII. deverá ser mantida uma taxa mínima de permeabilidade do solo de 30% (trinta por cento) do total da gleba objeto do Plano de Desenvolvimento regulamentado pelo presente decreto.

**Artigo 5º** - Na elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental do empreendimento, ademais de outras exigências a serem definidas pelo órgão licenciador, deverão ser contemplados os seguintes aspectos:

I. caracterização da capacidade de suporte do solo da área, incluindo carta de declividade e avaliação de restrições geotécnicas à implantação;

II. plano de manejo do solo abordando volumes de terra a serem movimentados (terraplanagem) e sua localização, e manejo do solo orgânico (proteção da camada superficial de solo);

III. caracterização da cobertura vegetal, com levantamento florístico das unidades de vegetação ocorrentes na área e entorno, incluindo plano de manejo da vegetação existente e plano de revegetação das áreas de preservação permanente;

IV. levantamento da fauna ocorrente na área avaliando a possível existência de áreas de refúgio de fauna silvestre, a serem contempladas em plano de manejo;

V. previsão de sistema de tratamento de efluentes gerados pelo empreendimento, devendo ser reservadas áreas internas da gleba para implantação das estações de tratamento de esgotos necessárias;

VI. proposta de abastecimento de água potável;

VII. proposta de tratamento e destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento;

VIII. estudo hidrológico qualitativo e quantitativo da microbacia a que pertence a área, assim como proposta do sistema de drenagem a ser implantado em função da previsão da área a ser impermeabilizada.

#### Título 2- Diretrizes Viárias

**Artigo 6º** - Levando em conta o quadro de áreas construídas proposto no Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas e considerando a previsão de que a ocupação projetada dar-se-á num espaço estimado de 15 a 20 anos, e ainda, as restrições impostas pela utilização do conceito de minimização das viagens externas ao empreendimento, foi fixado para a área da Fazenda Sete Quedas o Plano de Diretrizes Viárias, anotado na planta I, parte integrante deste decreto, o qual deverá ser observado no detalhamento dos projetos viários que venham a ser definidos e implantados como decorrência da concretização do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas, a saber:

I. diretrizes viárias internas à gleba, obedecendo as especificações seguintes:

a) nº 1 - diretriz de 50,00 (cinquenta) metros para a Estrada Velha de Indaiatuba com área interna à gleba;

b) nº 2 - diretriz de 24,00 (vinte e quatro) metros;

c) nº 3 - diretriz de 24,00 (vinte e quatro) metros;

d) nº 4 - diretriz de 30,00 (trinta) metros, sendo 24,00 (vinte e quatro) metros de sistema viário à implantar inicialmente e 6,00 (seis) metros de faixa de terreno excedente, para alargamento futuro conforme a demanda exigir e esta Prefeitura Municipal de Campinas julgar necessário.

e) nº 5 - diretriz de 24,00 (vinte e quatro) metros.

f) nº 6 - diretriz de 36,00 (trinta e seis) metros, sendo 30,00 (trinta) metros de sistema viário à implantar inicialmente e 6,00 (seis) metros de faixa de terreno excedente, para alargamento futuro conforme a demanda exigir e esta Prefeitura Municipal de Campinas julgar necessário.

g) nº 7 - diretriz de 36,00 (trinta e seis) metros;

h) nº 8 e 9 - diretriz de 50,00 (cinquenta) metros (Av. Perimetral), sendo 30,00 (trinta) metros de sistema viário à implantar inicialmente e 20,00 (vinte) metros de faixa de terreno excedente, para alargamento futuro conforme a demanda exigir e esta Prefeitura Municipal de Campinas julgar necessário.

i) nº 10 - diretriz de 24,00 (vinte e quatro) metros;

j) nº 11 - diretriz de 18,00 (dezoito) metros.

II - além das diretrizes viárias internas, está definido o seguinte conjunto de diretrizes de macro-acessibilidade, de implantação de médio e longo prazo, e articuladas à implantação de empreendimentos programados dentro do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas e articuladas, ainda, aos empreendimentos que vierem a ser propostos para áreas adjacentes à gleba da Fazenda Sete Quedas:

a) diretriz de 50,00 metros para a Estrada Velha de Indaiatuba, em área externa à gleba;

## ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE OBRAS.....	6
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE CULTURA.....	8
SETEC.....	8
SANASA.....	9
EMBR.....	9
IMA.....	9
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	9

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone (019) 232-9611. Semestral R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32.

Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

b) via Marginal à Via Anhanguera, fora da área de jurisdição da DERSA, do mesmo lado da Fazenda Sete Quedas;

c) dispositivo de transposição sob a via Anhanguera;

III - deve-se observar também a existência de faixas "non aedificandi" ao longo da linha de alta tensão, previstas para uso futuro do sistema viário, conforme demarcado na planta anexa;

IV - o Plano de Diretrizes Viárias acima descrito deverá ser observado no processo de desapropriação por valor simbólico das áreas públicas destinadas ao sistema viário.

**Artigo 7º** - As obras e/ou intervenções relativas ao sistema viário interno à gleba da Fazenda Sete Quedas deverão ser executadas pelo empreendedor de forma articulada aos processos de implantação dos empreendimentos previstos no Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas.

**Artigo 8º** - As obras e/ou intervenções relativas às diretrizes de macro-acessibilidade deverão ser partilhadas pelo Bradesco e proprietários e/ou empreendedores de áreas vizinhas à Fazenda Sete Quedas, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas organizar as relações de parceria necessárias à execução das mesmas.

**Artigo 9º** - Dependendo da dinâmica de ocupação da região e do caráter dos empreendimentos que vierem a ser propostos, a Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se o direito de, dependendo de estudos de tráfego a serem providenciados pelos empreendedores, eventualmente redefinir as diretrizes de caráter macro estabelecidas pelo presente decreto.

**Artigo 10 - I** - É condição para a aprovação do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas a transferência de áreas públicas para a Prefeitura Municipal de Campinas, transferência essa que deverá ser realizada na forma e no prazo a seguir discriminados:

II - as faixas necessárias à execução do Sistema Viário Interno, conforme artigo 6º, inciso I e descrição constante na planta I anexa deverão ser desapropriadas, de imediato, pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus para esta;

III - deverão ser transferidas de imediato ao Poder Público, sem qualquer ônus para este, área verde pública com 503.880,39 m<sup>2</sup> e a área institucional com 172.332,00 m<sup>2</sup>, localizadas na gleba remanescente C;

IV - deverão ser transferidos para o Poder Público, sem qualquer ônus para este, numa etapa futura, quando da implantação dos empreendimentos, as áreas destinadas ao sistema viário secundário e o restante das áreas institucionais, definidas no processo de cadastramento da área, sob o protocolo nº 20.497/96, em nome da PLANURB - Planejamento e Topografia.

### Título 3 - Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo

**Artigo 11** - De acordo com as análises técnicas relativas ao uso e ocupação do solo, constantes do Protocolado nº 2210/95, são as seguintes as diretrizes de uso e ocupação do solo a serem consideradas na implementação do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas:

I - o tipo HMV5 deverá obedecer o gabarito de térreo + 7 pavimentos, sendo que para as cotas superiores a 685, este deverá ser de térreo + 4 pavimentos.

II - garantir o acesso público ao longo da área verde pública, adjacente às áreas particulares.

III - deverá ocorrer a doação da área H como forma de compensação de parte da valorização da área da Fazenda Sete Quedas, decorrente das possibilidades construtivas advindas do Plano de Desenvolvimento.

IV - manutenção do sítio onde se situa a sede da fazenda, devendo ser investigada a sua importância histórica.

V - a área onde se situa a Fundação Bradesco, com 111.683,81 m<sup>2</sup> ficará excluída do objeto deste decreto, mantido o seu uso atual.

VI - deverão ser preservadas as casas de colonos existentes na área C, com o objetivo de manter a harmonia do conjunto, podendo as mesmas sofrer apenas modificações internas.

VII - deverão ser transferidos para o domínio da Prefeitura Municipal de Campinas, sem qualquer ônus para esta, 40 (quarenta) casas de colonos situadas na gleba remanescente C, para integrar a categoria de bens especiais, sendo que a utilização destas casas deverá restringir-se a usos compatíveis com as áreas de educação, cultura, promoção social com atividades voltadas à formação profissional e outras.

VIII - a utilização das casas de colonos existentes que permanecerão com o setor privado, ficará restrita à seguinte listagem de usos:

- i) lanchonete, pastelaria
- j) restaurante, pizzaria, churrascaria
- k) confeitaria, doceria, chocolates e sorveteria
- l) livraria, papelaria, jornais e revistas
- m) farmácia, drogaria, cosméticos
- n) charutaria, tabacaria
- o) loja de presentes, souvenirs
- p) floricultura
- q) lojas de discos, fitas e instrumentos musicais
- r) videolocadora
- s) ateliers de artes e artesanato
- t) serviços de educação informal
- u) concessionária ou franquias de serviços públicos
- v) museus, cinemas, teatros, casas de cultura
- w) serviços de recreação

**Artigo 12** - A área total da Fazenda Sete Quedas é de 5.072.050,00m<sup>2</sup>, sendo que, 433.926,62m<sup>2</sup> serão destinados ao Sistema Viário Principal, 580.483,38 m<sup>2</sup> serão destinados ao Sistema Viário Secundário, 254.000,00m<sup>2</sup> serão destinados às Áreas Institucionais e 551.335,80 m<sup>2</sup> serão destinados às Áreas Verdes Públicas, conforme descrito na Tabela de Áreas Públicas constante do artigo 13 deste decreto.

**Artigo 13** - As áreas públicas serão distribuídas nas áreas remanescentes separadas pelo Sistema Viário Interno, de acordo com a Tabela seguinte:

TABELA DE ÁREAS PÚBLICAS

Área Total das Glebas (m <sup>2</sup> )	Área Verde (m <sup>2</sup> )	Sistema Viário		Área
		Secundário (m <sup>2</sup> )	Institucional (m <sup>2</sup> )	
ÁREA A	1.024.051,96	0,00	162.840,00	13.550,00
ÁREA B	165.429,90	0,00	15.000,00	17.018,00
ÁREA C	1.187.556,81	503.880,39	122.285,38	172.332,00
ÁREA D	433.627,21	47.455,41	52.184,00	11.550,00
ÁREA E	318.434,27	0,00	14.120,00	0,00
ÁREA F	1.117.545,07	0,00	175.650,00	19.650,00
ÁREA G	235.345,57	0,00	35.230,00	4.700,00
ÁREA H	98.212,08	0,00	0,00	15.200,00
ÁREA I	37.685,88	0,00	974,00	0,00
ÁREA J	20.234,63	0,00	2.200,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.638.123,38</b>	<b>551.335,80</b>	<b>580.483,38</b>	<b>254.000,00</b>

**Artigo 14** - Se por ventura vier a ser definido, na implementação do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas, um Sistema Viário Secundário menor que o previsto no artigo 13, deverá ocorrer a compensação dessas áreas em Áreas Verdes Públicas ou Áreas Institucionais, para completar os 35% da área total da gleba, que deverão ser transferidos ao Poder Público.

**Artigo 15** - As Áreas Institucionais deverão ter a seguinte destinação:

I - As áreas institucionais das áreas remanescentes A, B, D, F, G e H deverão ser destinadas a equipamentos de educação e saúde;

II - A área institucional da área remanescente C deverá ser destinada da seguinte forma: 160.000,00 m<sup>2</sup> para o Centro de Convenções e Feiras e o restante da área destinados a equipamentos sociais, de educação e de saúde.

**Artigo 16** - As áreas verdes serão separadas em áreas verdes públicas e áreas verdes privadas, sendo que as áreas verdes públicas deverão estar concentradas nas áreas C e D, e as áreas públicas da área C serão destinadas a um Parque Público.

**Artigo 17** - As áreas remanescentes, separadas pelo sistema viário principal, denominadas de A a J, deverão ser objeto de ocupação constituída de uma mescla de usos, para os quais foram estabelecidos percentuais para cada tipologia de ocupação, de acordo com a tabela seguinte:

TABELA DE PERCENTUAIS DE CADA TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO

TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV	TIPO V	TIPO VI	TIPO VII	% da Área Líquida Total									
							TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV	TIPO V	TIPO VI	TIPO VII			
ÁREA A	—	0,34	0,40	0,18	0,01	—	0,07	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA B	—	—	—	0,56	0,02	0,42	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA C	—	—	0,22	0,64	0,02	—	0,12	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA D	—	—	0,32	0,60	0,02	—	0,06	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA E	—	—	—	—	—	1,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA F	—	0,31	0,32	0,36	0,01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA G	—	—	0,99	—	0,01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA H	0,97	—	—	—	0,03	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ÁREA I	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,00
ÁREA J	—	—	1,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

**Artigo 18** - As áreas remanescentes denominadas de A a J é assegurado o direito da utilização do "índice de lote" para efeito da aplicação da Lei Municipal nº 6031/88.

**Artigo 19** - O zoneamento da área da Fazenda Sete Quedas é 18 (dezoito), o qual sofrerá um detalhamento quanto ao uso e ocupação do solo, pertinente ao Plano de Desenvolvimento Urbanístico, originando as seguintes tipologias:

I - para a ocupação tipo I - residencial horizontal de baixa renda - serão permitidos os usos habitacional horizontal e vertical, unifamiliar e multifamiliar; quanto à ocupação serão permitidas as ocupações estabelecidas pela Lei Municipal nº 6681/91.

II - para a ocupação tipo II - residencial horizontal de baixa densidade - serão permitidos os usos habitacional horizontal unifamiliar e multifamiliar; quanto à ocupação serão permitidos os tipos H4 e H4M, de acordo com a Lei nº 6031/88.

III - para a ocupação tipo III - residencial horizontal - serão permitidos os usos habitacional horizontal unifamiliar e multifamiliar; quanto à ocupação serão permitidos os tipos H3, H3M, H4 e H4M, de acordo com a Lei Municipal nº 6031/88.

IV - para a ocupação tipo IV - residencial vertical - serão permitidos os usos habitacional horizontal e vertical unifamiliar e multifamiliar; quanto à ocupação serão permitidos os tipos H4, H4M, H3, H3M e H4M, de acordo com a Lei Municipal nº 6031/88, sendo que o tipo HMV5 deverá ser objeto de estudos de viabilidade técnica elaborados pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Campinas, e as obrigações decorrentes consubstanciadas posteriormente, em Termo de Acordo e Compromisso a

ser firmado entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Campinas.

V - Para a **ocupação tipo V - comercial de pequeno porte** - quanto à ocupação serão permitidos os tipos CSE de pequeno porte e HCSE, de acordo com a Lei Municipal nº.6031/88, sendo que para o tipo HCSE, as áreas destinadas ao desenvolvimento de atividade comercial deverão se restringir ao pequeno porte e serão permitidos os usos listados a seguir:

**SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

1 - serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários, e outras atividades não incômodas exercidas na própria residência.

**COMÉRCIOS e SERVIÇOS (Local e Ocasional)**

- 1.- bar, lanchonete, pastelaria;
- 2.- confeitaria, doceria, chocolates, sorveteria;
- 3.- restaurantes, pizzaria, churrascaria;
- 4.- floricultura;
- 5.- casa lotérica;
- 6.- charutaria, tabacaria;
- 7.- loja de miudezas: aviamentos, presentes, artigos para festas e artesanato;
- 8.- joalheria, relojoaria, bijouteria;
- 9.- loja de vestuário, tecidos;
- 10.- loja de artigos para piscinas;
- 11.- loja de bicicletas, brinquedos;
- 12.- loja de móveis e artigos de decoração;
- 13.- loja de eletrodomésticos e utensílios domésticos;
- 14.- loja de ferragens, ferramentas;
- 15.- loja de materiais de limpeza;
- 16.- loja de material hidráulico e elétrico;
- 17.- loja de material de acabamento para construção;
- 18.- loja de equipamentos de segurança;
- 19.- loja de materiais agrícolas, adubos e rações;
- 20.- óptica, cine foto e equipamentos de som e instrumentos musicais;
- 21.- loja de equipamentos e suprimentos para informática;
- 22.- chaveiro;
- 23.- eletricitista;
- 24.- encanador;
- 25.- instituto de beleza, barbearia, manicure;
- 26.- lavanderia, tinturaria (não industrial);
- 27.- sapateiro;
- 28.- atelier de costura, bordado, tricô;
- 29.- estúdios, oficinas de reparação e conservação ligados ao uso doméstico e pessoal;
- 30.- videolocadora;
- 31.- serviços de esportes;
- 32.- academias de ginástica;
- 33.- quadras de esportes;
- 34.- academias de lutas marciais;
- 35.- academia de condicionamento físico;
- 36.- serviços de educação informal:
  - escola de arte
  - escola de dança, música
  - escola de computação
  - escola de datilografia, cursos de línguas
- 37.- serviço de educação infantil:
  - berçário, escola maternal
  - pré-escola
- 38.- escritórios, consultórios, clínicas médicas, veterinárias;
- 39.- dentárias, ateliers e serviços de profissionais liberais e técnicos em estabelecimentos específicos;
- 40.- pensões e pousadas;
- 41.- concessionária ou franquias de serviços públicos:
  - correio
  - rádio, televisão e telecomunicações

VI - Para a **ocupação tipo VI - comercial de grande porte** - serão permitidos os tipos de ocupação CSE de pequeno e médio porte e CSE6, previstos na Lei Municipal nº 6031/88, sendo que o tipo CSE6 somente será permitido após estudos específicos, efetuados pelos órgãos técnicos de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campinas, e as obrigações decorrentes, consubstanciadas, posteriormente, em Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Campinas e serão permitidos além da categoria de uso comércio e serviços local e ocasional definida no tipo V, as categorias de uso referentes à Lei Municipal nº.6031/88, listadas a seguir:

g) CG2 e CG3;

h) SL4;

i) SG1, SG2, SG3, SG4, SG5, SG6, SG7, SG8 e SG9;

j) EL e EG;

VII - Para a **ocupação tipo VII - industrial não incômodo** - quanto à ocupação serão permitidos os tipos CSE de pequeno e médio porte, CSE-6, e IND1 de pequeno, médio e grande porte, previstos na Lei nº. 6031/88 sendo que o tipo CSE6 somente será permitido após estudos específicos, efetuados pelos órgãos técnicos de planejamento da Prefeitura Municipal de Campinas, e as obrigações decorrentes, consubstanciadas, posteriormente, em Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Campinas e serão permitidos além da categoria de uso comércio e serviços local e ocasional definida no tipo V, as categorias de uso referentes à Lei Municipal nº.6031/88, listadas a seguir:

h) CG2 e CG3;

i) SL4;

j) SG1, SG2, SG3, SG4, SG5, SG6, SG7, SG8, SG9 e SG10;

k) SE1, SE2 e SE3;

l) EL, EG e EE;

m) IN;

**Título 4 - Saneamento Básico**

**Artigo 20** - As obras relativas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário correspondentes ao Plano de Desenvolvimento Urbanístico da Fazenda Sete Quedas estão definidas no Informe Técnico da SANASA, constante do Protocolado nº. 2210/95, devendo o empreendedor assinar contrato correspondente em época oportuna.

**Título 5 - Drenagem**

**Artigo 21** - O empreendedor deverá submeter à Prefeitura Municipal de Campinas projeto de drenagem de águas pluviais antes do início da abertura das vias públicas.

**Título 6 - Transporte Coletivo**

**Artigo 22** - O empreendedor deverá, após a aprovação do EIA/RIMA, encaminhar consulta à SETRANSP sobre a adequação do Plano de Desenvolvimento Urbanístico da Fazenda Sete Quedas às exigências relativas ao transporte.

**Título 7 - Deveres e Obrigações**

**Artigo 23** - A aplicação das diretrizes estabelecidas neste decreto ficará subsumida à assinatura do Termo de Acordo e Compromisso entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Campinas, o qual estabelecerá os deveres, obrigações e contrapartidas devidas pela aprovação do Plano de Desenvolvimento da Fazenda Sete Quedas, segundo regras específicas, sendo que a assinatura do mencionado Termo não eximirá o empreendedor de obrigações futuras, vinculadas à aprovação dos empreendimentos.

**Artigo 24** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 12.359 de 02 de outubro de 1996.

Campinas, 09 de dezembro de 1996

**EDIVALDO ANTÔNIO ORSI**

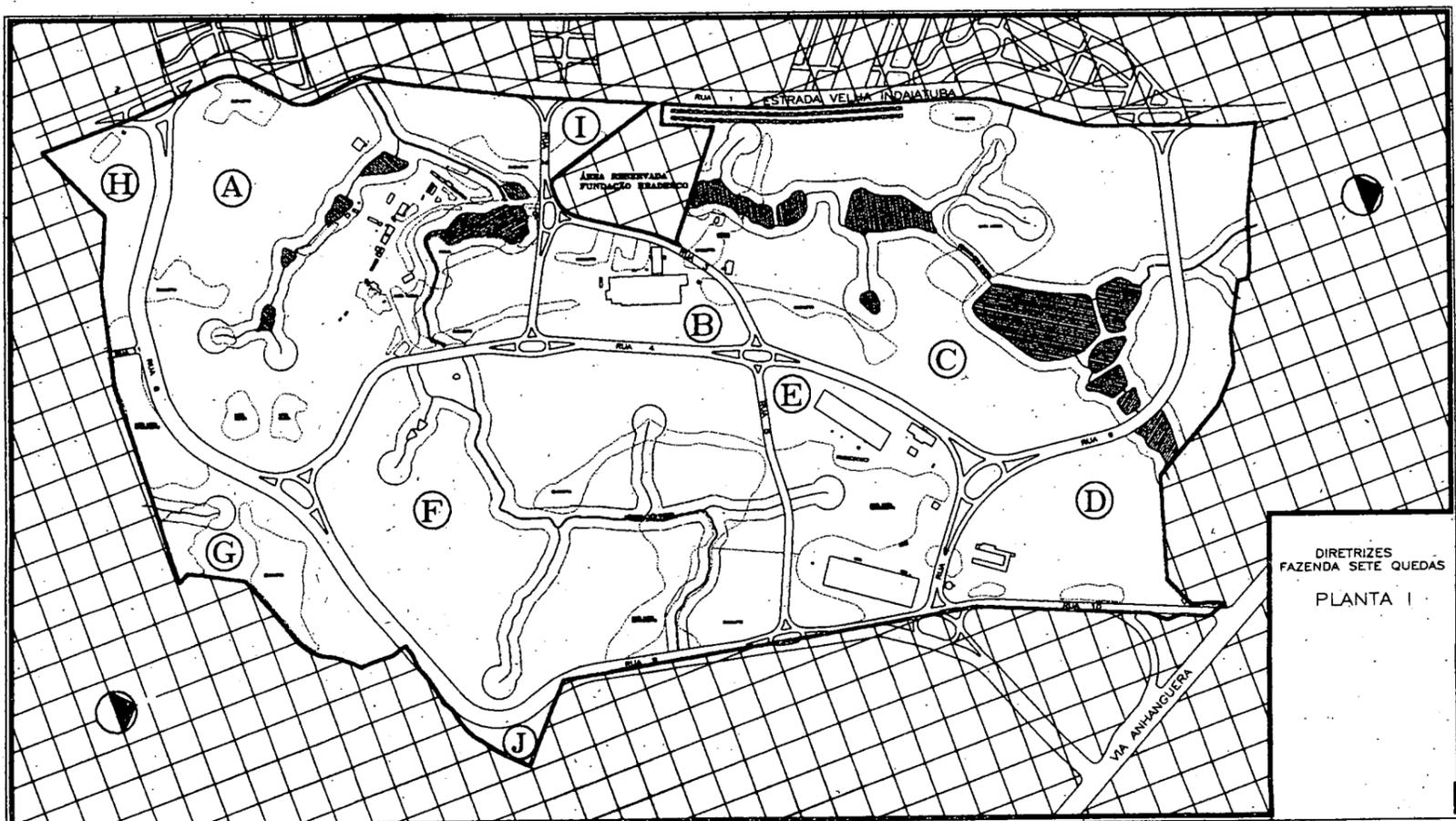
Prefeito Municipal

**ROBERTO TELLES SAMPAIO**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**ULYSSES CIDADE SEMEGHINI**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



**DECRETO Nº 12434 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996**

*- Altera a Tabela de Concessão do Benefício Auxílio Refeição, Proporcionalmente a Jornada Regulamentar de Trabalho do Servidor*

O Prefeito Municipal de Campinas, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 7.803, de 29 de março de 1.994,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - O benefício Auxílio Refeição será distribuído ao servidor público municipal, a partir do mês de dezembro/96, proporcionalmente à sua jornada regulamentar de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.502, de 27 de abril de 1.994.

Campinas, 09 de dezembro de 1996

**EDIVALDO ANTÔNIO ORSI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO TELLES SAMPAIO**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**JOSÉ GUILHERME ROCHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

**JANUÁRIO MONTONE**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Redigido na Consultoria Técnico-Legislativa da Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**FRANCISCO DE ANGELIS FILHO**

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o artigo 1º deste Decreto)

%	MENSALISTAS (Jornada Semanal)	PROFESSORES (horas normais/mês)
100	igual ou superior a 30 (trinta) horas	igual ou superior a 107 (cento e sete) horas-aula
50	igual ou superior a 20 (vinte) horas	igual ou superior a 90 (noventa) e inferior a 107 (cento e sete) horas-aula

Municipal de que as contas do Executivo referentes aos exercícios de 1989 e 1990 foram devidamente aprovadas e, face ao que consta dos pareceres da Sec. dos Negócios Jurídicos de fls. 57 e seguintes, encaminhe-se àquela Secretaria para conhecer e propor o que couber.

**De Construtora Nogueira Porto Ltda.** - Prot. 41559/88 - Tendo em vista a manifestação favorável da Secretaria de Obras e ao amparo legal ao pedido, demonstrado nos pareceres emitidos pela Sec. dos Negócios Jurídicos, autorizo a transformação da penalidade em multa. Ao DU, para proceder o sugerido às fls. 112/113 pelo Sr. Procurador.

**De Jairo Pereira Leite** - prot. 27291/96 - Com base na manifestação da Ouvidoria Pública, determino o arquivamento do presente.

**De SRH - DDRH** - Prot. 1046/94 - Ante as manifestações constantes deste protocolado, autorizo que se proceda na forma recomendada pelo Secretário de Recursos Humanos (fls. 105), a fim de que a orientação anteriormente aprovada, quanto à aplicação da vantagem prevista na Lei Municipal nº 1657/56, inclusive proporcionalmente, seja adotada, em caráter normativo, para os demais casos de inclusão de tempo de serviço prestado em atividades consideradas insalubres, para efeito de aposentadoria. À SRH.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**

**De Federação Ornitológica do Brasil** - Prot. 49809/96 - Nos exatos termos dos pareceres emitidos pela Consultoria Geral, acolhido pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, ratifico o meu despacho de fls. 10, indeferindo a solicitação. Encaminhe-se à Seplama, para prosseguimento.

**De Ana Fátima Caramatti** - Prot. 57038/96 - Nos exatos termos dos pareceres da Consultoria Geral, acolhido pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, indefiro o pedido, por não ter sido devidamente comprovado a legitimidade. Ao DOV., para prosseguimento.

**De Concrelix S/A Engenharia de Concreto** - Prot. 56636/96 - Nos exatos termos dos pareceres emitidos pela Consultoria Geral, acolhido pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, indefiro o pedido, por não ter sido devidamente comprovado a legitimidade para sua solicitação. Encaminhe-se à Seplama, para prosseguimento.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS***Comunicado*

Em Atendimento ao Artigo 16, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Comunicamos Que a Relação de Todas as Compras Feitas Pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, Com a Identificação do Material Comprado ou Serviço Contratado, Seu Preço Unitário, Quantidade Adquirida, Nome da Empresa e o Valor Total, Encontra-se à Disposição de Qualquer Interessado No Quadro de Aviso do Departamento, Situado à Av: Anchieta, 200 - 6º Andar - Palácio dos Jequitibas.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Em 05 de Dezembro de 1996*

**Protocolo nº 5002593/96**

Int: SAR-OESTE

Face aos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO, com fulcro no inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. Artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.909/95, a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses da Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Campinas - TRANSURC, para fornecimento parcelado de passes VALE TRANSPORTE, para uso da SAR-OESTE., bem como a despesa, a seu favor, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devendo onerar dotação orçamentária própria deste exercício o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e, o restante, a onerar dotação orçamentária do exercício de 1997. Ao Departamento de Suprimentos para providenciar o empenho.

**CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN**

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Em 09 de Dezembro de 1996*

**Protocolo nº 15.061/96**

Int.: SME

Face aos elementos constantes no presente protocolado REVOGO, com fulcro no "caput" do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c. c. o sub-item 6.2. do Edital da Tomada de Preços nº 075/96, a adjudicação feita em 03-09-96 a favor das

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 03 de Dezembro de 1996*

**De SME** - Prot. 4372/96 - Autorizo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de 05 de agosto de 1996 nos seguintes cifras monetárias;

- botijão de gás de 13kg, no valor de R\$ 7,64, o botijão de gás de 45Kg no valor de R\$ 26,70, botijão de gás de 90Kg no valor de R\$ 53,42.

A revisão dos preços contratuais foi fundamentada no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal n.º 8666/93.

As despas complementares em virtude do reequilíbrio econômico financeiro quantificam-se em R\$ 9.976,44.

Desta despas, onerará a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 1.930,77 e a dotação orçamentária do exercício subsequente o valor de R\$ 8.045,67.

Remeta-se o feito à Sec. de Educação para elaborar a nota de empenho, e em seqüência ao Dep. de Assessoria Jurídica Interna da Sec. dos Negócios Jurídicos, para a lavratura do termo aditivo.

*Em, 05 de Dezembro de 1996*

**De SA-DDRH** - Prot. 1437/92 - Ante o que consta das informações da Secretaria de Recursos Humanos, autorizo a elaboração do empenho complementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para complementação do pagamento do auxílio funeral, até dezembro/96. À SRH.

*Em 09 de Dezembro de 1996*

**De Vega Sopave** - Prot. 52281/96 - Dentro das normas legais e conforme manifestação da SA., autorizo o uso dos bens móveis até 22/01/97, devendo os mesmos retornarem à Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservação. Publique-se e encaminhe-se à SA., para as demais providências.

**Hospital Municipal Dr. Mário Gatti** - Prot. 4347/94 - Nos exatos termos do que consta nos pareceres exarados pelas Secretarias dos Negócios Jurídicos e de Recursos Humanos, defiro o pedido. Deverá o DARH solicitar do representante legal do servidor, de 06 em 06 meses a fim de se saber a data em que ele estará incurso no item IV do artigo 134 do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. À SRH.

**De Ouvidor Público** - Prot. 10247/93 - Diante da informação da Câmara

empresas Pappiot Comercial Ltda. e Syga Comercial Ltda., bem como CANCELAR as despesas nos valores de R\$ 1.141,35 (hum mil, cento e quarenta e hum reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos), referentes às Notas de Empenho n°s 0146274 e 0146266, respectivamente, ambas emitidas em 03-09-96 e autorizadas a favor das citadas empresas. Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, à SNJ para atendimento da cota da Sra. Assessora.

**CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN**  
Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de Dezembro de 1996

Protocolo n° 29.599/96

Int. - S.M.S.P.

Face aos elementos constantes no presente protocolado HOMOLOGO o julgamento final da Tomada de Preços n° 101/96, cujo objeto é o fornecimento de ferramentas, no que se refere ao item 019. ADJUDICO o citado item à empresa Campimaq Center Máquinas e Equipamentos Ltda., bem como autorizo a despesa, a seu favor, no valor total de R\$ 1.860,36 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências.

**CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN**  
Secretária Municipal de Administração

### SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

N° 37814 - conceder, a partir de 04/12/96, a exoneração solicitada pelo servidor Nivaldo Antônio da Silva - matrícula 96049 da função atividade de Cozinheiro - padrão 08 junto a Secretaria Municipal da Família Criança Adolescente Ação Social.

N° 37815 - designar, o servidor José Fernando Ortiz Bellini - matrícula 56813 para, com as vantagens da lei exercer a função gratificada de Assistente de Diretor, durante o impedimento da servidora Ida Célia Palermo da Costa - matrícula 88718, por férias no período de 18/11/96 a 02/12/96.

N° 37816 - designar a servidora Lília Mara Pereira - matrícula 91673 para, com as vantagens da lei, responder pelo Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento do servidor Ebert de Santi - matrícula 91666, por férias no período de 02/12/96 a 16/12/96.

N° 37820 - 1) revogar, a partir de 09/12/96, a Portaria 34964/95, que nomeou o Sr. Manuelito Pereira Magalhães Júnior - matrícula 55355 para, exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto a Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Finanças;

2) nomear, a partir de 09/12/96, o Sr. Manuelito Pereira Magalhães Junior - matrícula 55355, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

N° 37821 - retificar a Portaria n°37813/96 para declarar que a vigência é a partir de 07/12/96.

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### PELA DIRETORIA DO DRI

Retifico a publicação de D.O.M de 06-12-96 - Prot. 55990/96 Cond. Shopping Center Iguatemi Campinas - Defiro, com amparo no artigo 209 da Lei n°5626/85- CTM, o pedido de revisão de área construída em face de apresentação de elementos técnicos previstos no artigo 1° da Lei n° 8157 de 15/12/94, que deu nova redação ao parágrafo 3° do artigo 30 da lei n° 5626/85 - Código Tributário Municipal, assinado por engenheiro civil, qualificado como perito, tendo apresentado A.R.T do CREA e prova de quitação do ISSQN, cujo quadro de áreas atende, em principio, o disposto na NBR-1272(antiga NB-140), devendo as referidas áreas construídas serem lançadas a partir do IPTU/97, em unidades-autônomas, conforme ordenamento do artigo 32 - parágrafo único - inciso II, combinado com o artigo 30 -parágrafos 1° e 2°, todos da Lei n° 5626/85- CTM, mantendo-se até obter-se solução de continuidade, os demais dados cadastrais dos imóveis inalterados, conforme motivos representados à fls. 47 a 59 do protocolo 38244/95, anexo ao 44002/94.

Retifico a publicação de D.O.M.de 06-12-96 - Prot. 51838/96 Brás Maurélio Jacinto Furtado - Com base na manifestação do órgão competente, MANTENHO o lançamento complementar emitido, visto ter sido constatado em vistoria no local, tratar-se de imóvel tipo comercial horizontal com acabamento médio, constatando-se ainda aumento de área construída, tendo sido aplicado o disposto no artigo 4°- parágrafo único da Lei n°8240/94, estando portanto correto o lançamento, sendo devido seu pagamento integral.

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

#### Coordenadoria de Programação Fiscal

Prot. 46337/96 - Zonzini & Gaino Ltda-ME. - Ficam os interessados NOTIFICADOS de que seus pedidos de parcelamento foram deferidos para pagamento em 12 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no Setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichês 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 02/01/97, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o Acordo.

Prot. 52643/96 - Oficina De Marketing Direto Ltda. - Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no Setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichês 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 02/01/96, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o Acordo.

**LÍLIA M. PEREIRA**  
DRM - CPFA

### SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### Projetos Deferidos

27641/95 Carmen Cristina Corbera Zabala  
57238/96 José Carlos Joaquim  
57310/96 Claudio Perez  
57356/96 Marcelo Daniel Hobeika  
57432/96 Terezinha Maria Fortes Bustamante  
57535/96 Marcelo Afonso de Almeida  
57558/96 José Antônio Pinoti  
57627/96 Maria Aparecida da Silva  
57645/96 Walter Azevedo Ferreira  
57815/96 Ellen Uliana Camilo  
57818/96 Maria Dalva Martines  
57998/96 Sebastião Braz Ferreira  
58000/96 Wilson Bueno  
58941/96 Juarez Teixeira Barbosa  
58942/96 Odete de Souza Costa  
58943/96 Roberto Luiz  
58945/96 Jaci Urias  
Projetos Indeferidos  
06805/50 Luiz Noventa & Cia  
51364/96 Escola Infantil Tom & Jerry S/A Ltda.  
55051/96 Maria Candido de Oliveira Pimenta  
56627/96 Antônio Carlos Polini Pelegrine  
56842/96 Patinhas Gaz Ltda.  
57115/96 Nitrecorte Com Manut Industrial Ltda.  
57369/96 Placido Cezar Sacilotto  
57776/96 Expresso Campinas Ltda.  
58121/96 Silverberg Com Representações Ltda.

#### Regularizados Pela Lei 6031/88

33293/71 Sebastião Pedroso  
24977/96 Walterney de Melo  
53303/96 José Aleurino da Silveira  
53829/96 José Antônio da Silva  
56791/96 Nelson Bolzani  
56822/96 Alcebiades Alves Pereira  
57421/96 Claudio Martins Burro

#### Regularizados Pela Lei 8275/95

37766/64 Valdevino Chaves  
31038/65 Orlando Pereira  
13447/66 Roque Ral  
16926/66 Choi Kook Joo  
36674/66 Mitiko Matsumura  
32881/67 Vieira & Zappellini  
08917/73 Antônio Bigotto  
01038/75 Juvenal Elias de Campos  
01044/86 Lourdes Lemes Pinto  
36212/86 Andrea Maria Mendes Ferreira  
35514/88 José Carlos Pereira  
08097/96 Cristina Rubio Barsotini  
30006/96 Darnei Satiro Ribeiro  
30365/96 Caio Cesar Caccherini  
46944/96 Dinaide Rocha Teixeira  
51028/96 José Roberto Martins  
51492/96 Vera Armelin

52352/96 Lourdes Bernardette Xavier Bombach  
56261/96 Neusa de Fatima Moraes

*Compareçam os Interessados*

21428/58 Mauro Alves Dos Santos  
17736/63 Luiz Laloni  
34485/67 José Antônio Domingos Faria  
18042/74 Humberto Sales Fernandes  
08962/76 Celso Verdade  
06481/83 Rowilson Pereira Massaro  
26678/83 Celina da Costa Xavier  
48650/91 José Gonçalves  
53828/91 Raphael do Prado  
70002/92 João Batista Meira  
80072/92 Francisco de Assis Martins  
24068/96 Ronivaldo D'Janiro Rosa  
26735/96 Pedro Ambrosio Moreira  
28768/96 Marcia Aparecida Santos  
30385/96 Marcia Aparecida Santos  
30537/96 Antônio Henrique Ribeiro  
34771/96 Cleudenis Moraes Caiuby  
47368/96 Moacyr Lopes Jr  
58314/96 Odair Garcia

*Concedido Prazo Até 13/02/97*

16399/96 Rosticceria Luan Ltda.

**EMILSON LUIZ ZANETTI**

Diretor Dpto Urbanismo

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DO ADOLESCENTE E AÇÃO SOCIAL

### PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - REFERENTE ÀS SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 1995, AS ENTIDADES SOCIAIS

Nós da Comissão de Análise de Prestação de Contas, verificamos os documentos das Entidades abaixo discriminadas e concluímos que os mesmos se encontram em perfeita ordem.

	Total Recebido	Total Comprovado
1 - Centro Esp. Allan Kardec- Educ. Euripedes	1.920,55	1.920,55
2 - Centro Esp. Allan Kardec-C. Mãe Luiza	1.920,55	1.920,55
3 - Soc. Feminina de Ass. a Inf. C. Bento Quirino	15.364,44	15.364,44
4 - Cong. Filhas N. Srª. M.C. e A. Dr. C.S.Novae	15.364,44	15.364,44
5 - Centro Prom. N. Srª. da Visitação	14.673,04	14.673,04
6 - Casa da Criança Vovô Nestor	11.907,44	11.907,44
7 - Centro Comunitário J. S. Lucia	14.673,04	14.673,04
8 - Casa da Criança Meimei	11.907,44	11.907,44
9 - União Cristã Feminina	8.988,20	8.988,20
10 - Centro Esp. Allan Kardec - I. P. H. Campos	14.673,04	14.673,04
11 - Berçário C. Casa de N. Senhora	8.335,34	8.335,34
12 - Casa da Criança Mãe Anastácia	11.907,44	11.907,44
13 - Grupo E.C.S. Creche M. Cristina	11.907,44	11.907,44
14 - Projeto Gente Nova	11.907,44	11.907,44
15 - Creche Irmã Maria Angela	11.907,44	11.907,44
16 - Associação Beneficente Salem	8.988,20	8.988,20
17 - L. Campinense de B. Estar ao Menor	8.988,20	8.988,20
18 - Lar Promoção do Jovem	8.988,20	8.988,20
19 - Soc. Pró Menor de B. Geraldo	11.907,44	11.907,44
20 - C. Emp. S. Católicos - C.N.N.G. Filho	8.988,20	8.988,20
21 - A.E.C. da Verdade - L.C. da Verdade	11.907,44	11.907,44
22 - Casa da Criança de Souza	8.988,20	8.988,20
23 - C. Educ. Ass. S.M.J. de Praga	8.988,20	8.988,20
24 - Assist. e Prom. S.E. da Salvação	7.374,93	7.374,93
25 - Creche Ilce da Cunha Henry	8.988,20	8.988,20
26 - C.R.de A. aos M.T.al.Crami	3.841,10	3.841,10
27 - Centro Esp. Allan Kardec - Lar dos XV Irmãos	6.145,78	6.145,78
28 - Lar Escola Jesus de Nazareth	8.988,20	8.988,20
29 - Casa de Maria de Nazareth	6.145,78	6.145,78

30 - Grupo de Oração e Esperança	6.145,78	6.145,78
31 - Lar Escola N.S. do Calvário	6.145,78	6.145,78
32 - Creche Lar ternura	3.841,10	3.841,10
33 - N. Assist. e E. da C.e do Adolescente	6.145,78	6.145,78
34 - Soc. Educ. Int. Ass. Soc. - SEIAS	6.145,78	6.145,78
35 - C.de A. do Menor Patr. de Campinas	3.841,11	3.841,11
36 - C. Assist. Romilda Maria	3.841,11	3.841,11
37 - Inst. de Menores Dom Nery	3.841,11	3.841,11
38 - G.das Serv. Lea D. de Campinas	11.907,42	11.907,42
39 - C. Ass. C. Penteado de Q. Martins	2.304,67	2.304,67
40 - C. Social Presidente Kennedy	3.841,11	3.841,11
41 - Assoc. de P. e A. dos E. de Cps - Apae	22.278,44	22.278,44
42 - Assoc. de P. e A. S.de Campinas	22.278,44	22.278,44
43 - Sorri Campinas	15.287,62	15.287,62
44 - Inst. Pedag. Ter. Dr. Norberto S. Pinto	15.287,62	15.287,62
45 - Soc. Pestalozzi de Campinas	15.287,62	15.287,62
46 - S.B. de A.P.R.C. Facial Sobrapar	22.278,44	22.278,44
47 - G. de F.E.I.V - E.E.A. Sullivan	15.287,62	15.287,62
48 - Fundação Síndrome de Dawn	15.287,62	15.287,62
49 - C. dos A.D. da A. e da Fala - CADAFA	15.287,62	15.287,62
50 - Soc. C. de R. da Criança Parálitica	3.380,18	3.380,18
51 - A. de P. e A. dos Mongolóides - APAM	7.682,22	7.682,22
52 - A. D. dos Auts. em Cps - ADACAMP	1.997,36	1.997,36
53 - Centro C.L. Braille de Campinas	3.380,18	3.380,18
54 - Inst. C. dos cegos trabalhadores	3.380,18	3.380,18
55 - Lar dos Velhinhos	14.596,22	14.596,22
56 - Lar Evangélico Alici de Oliveira	8.834,55	8.834,55
57 - Lar da Amizade I. da Cunha Henry	8.834,55	8.834,55
58 - Assoc. dos Idosos de Campinas	3.841,11	3.841,11
59 - Centro C. e Inv. imunológico Dr. A.C.Corsini	15.364,44	15.364,44
60 - Casa de repouso Bom Pastor	11.523,33	11.523,33
61 - Assoc. Assist. Social S.João Vianney	15.364,44	15.364,44
62 - Grupo Comunitário Criança Feliz	15.364,44	15.364,44
63 - Assoc. Beneficente Campineira - ABC	3.841,11	3.841,11
64 - Serv. B. Sociais Adventistas Cps - DORCAS	15.364,44	15.364,44
65 - Soc. Educ. de Trab. e Assist. SETA	7.374,93	7.374,93
66 - Casa da Mãe Pobre	8.450,44	8.450,44
67 - Assist. S.P.S. Coração de Jesus	8.450,44	8.450,44
68 - Grupo Primavera	1.920,55	1.920,55
69 - Inst. Social Dias da Cruz	8.450,44	8.450,44
70 - Mov. Assist. Esp. Maria Rosa	3.841,11	3.841,11
71 - Obra do Berço	3.841,11	3.841,11
72 - Centro de Orient. Família - COF	8.450,44	8.450,44
73 - Assoc. Prom. de O. e Trab. APOT	12.675,67	12.675,67
74 - C. de O. ao M. de Campinas - COMEC	11.523,33	11.523,33
75 - Centro Assist. Cristo te Ama	4.609,33	4.609,33
76 - Ass. do Pão dos Pobres de Sto Antônio	1.920,55	1.920,55
77 - Fundação Espirita Bezerra de Menezes	1.920,55	1.920,55
78 - Serviço Social Nova Jerusalém	1.920,55	1.920,55
79 - Assoc. Evangélica Assistencial	1.920,55	1.920,55
80 - Serviço Presbiteriano Ebenezer	1.920,55	1.920,55
81 - Pró - Visão	1.997,36	1.997,36
82 - Ass. Vicentina Frederico O. de Campinas	2.304,67	2.304,67
83 - Centro Infantil de Inv. H. Dr. D.A.Boldrini	7.682,22	7.682,22
84 - Assoc. de A. aos Tuberculosos de Campinas	3.841,11	3.841,11
85 - Conselho Comunitário de Campinas	2.304,67	2.304,67
86 - Casa dos Menores de Campinas	6.145,78	6.145,78
87 - Fundação Irmã Ruth M.C. Sampaio	3.572,10	3.572,10
88 - Cento Educacional Integrado	15.287,62	15.287,62
<b>Total Geral</b>	<b>768.221,96</b>	<b>768.221,96</b>

Obs: Publicação Novamente, pois o anterior (publicado em 18/07/96), saiu incompleto.

Campinas, 03 de dezembro de 1996

A Comissão

**JORGE LUIZ DOS SANTOS**

**JESSE VIEIRA DE FARIA**

**SONIA MARIA DUPAS VALIN**

**C.M.A.S - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***Edital de Convocação N° 002/96*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas, criado pela Lei n° 8724 de 27/12/95, CONVOCA seus Conselheiros, a comparecerem na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 17/12/96 às 10:00 horas em sua sede localizada à Rua Ferreira Penteado, n° 1331.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMADA**

A Dra. Carmem Cecília de Campos Lavras, Secretária de Saúde, faz saber a(o) servidor(a) ANTÔNIO MARIA DE OLIVEIRA, Matr: 68.500, pertencente ao Departamento de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30(trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente EDITAL, convidada(o) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos do artigo 482, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03(três) dias.

Campinas, 07 de dezembro de 1996

**CARMEM CECÍLIA DE CAMPOS LAVRAS**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N° 206/96**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**Artigo 1°** - Implantar sentido único de circulação na Rua Alves do Banho, no trecho compreendido entre as ruas Padre Bernardo da Silva e Dr. Pinto Ferraz, neste sentido.

**Artigo 2°** - Implantar sentido duplo de circulação na Rua Casiano Gonzaga, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Pinto Ferraz e Av. Das Amoreiras, neste sentido.

**Artigo 3°** - A presente resolução entrou em vigor no dia 30/09/96 às 09:40 horas, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

Campinas, 08 de novembro de 1996

**JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR***Comunicado Referente ao Edital N° 003/96*

A Comissão Organizadora do Concurso Público COMUNICA que a prova de Fundamentos da Educação será realizada no dia 21/12/96, conforme as instruções abaixo relacionadas:

**I** - Para Candidatos Inscritos em Educação Infantil (SME), 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental (SME e FUMEC) e Educação Especial (SME):

- Horário da Prova: 8.30 às 11:30 horas.

- Locais:

a) para candidatos de nome de:

Abad A. Vieira e Silva até Marlene Aparecida Alves

\* PUCAMP - CAMPUS I

Rodovia D. Pedro I, km 136

b) para candidatos de nome de:

Marlene Aparecida Bugarelli até Zuleika Gonçalves da Costa Bucci

\* PUCAMP - CAMPUS II

Avenida John Boyd Dunlop s/n

**II** - Para Candidatos Inscritos em 5ª A 8ª Série do Ensino Fundamental (SME),

Para Todas as Disciplinas:

- Horário da Prova: 14.00 às 17.00 horas

- Local:

\* PUCAMP - CAMPUS I

Rodovia D. Pedro I - km 136

**Observações:**

01 - O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 minutos de antecedência e não será admitida entrada na sala de prova após o horário estabelecido para início da prova.

02 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

03 - O ingresso na sala de prova SÓ SERÁ PERMITIDO ao candidato que apresentar um dos seguintes DOCUMENTOS no ORIGINAL:

a) Cédula oficial de identidade, OU

b) Carteira de trabalho e previdência social, OU

c) Documento militar (certificado de reservista ou equivalente).

04 - Ficam INDEFERIDAS as inscrições dos seguintes candidatos, por não atenderem as exigências do Edital 003/96:

a) Silvana Simões Figueiredo - Inscrição n° 20.264

b) Maria Regina Passos Guedes Monti - Inscrição n° 22.570

c) Leonardo da Silva Lins - Inscrição n° 20.287

Campinas, 09 de dezembro de 1996

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO****SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**ALTERAÇÃO DE DATA DE SORTEIO***(publicado no D.O.M. de 07 e 08/11/96)***DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996****PARA 28 DE MAIO DE 1997****“SEMANA DA SOLIDARIEDADE”**

O Fundo Social de Solidariedade, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Campinas, em parceria com o Experimento de Convivência Internacional do Brasil está lançando a campanha Natal da Solidariedade, dentro do programa S.O.S. Solidariedade.

Sorteio dia 12 de dezembro de 1996, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Campinas.

Será sorteado um curso de inglês de 4 (quatro) semanas em qualquer um dos 23 centros do ELS Language Centers, nos Estados Unidos, incluindo nesse prêmio a acomodação, alimentação, seguro saúde e passagem aérea.

Veja como você concorre ao sorteio do natal da solidariedade:

**Cartela:** Cada cartela do S.O.S. Solidariedade tem o valor de R\$ 1,00 (hum real)

**Sorteio:** O Sorteio se dará no dia 28 de maio de 1997, às 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Campinas.

**Prescrição:** O direito ao recebimento do curso de inglês prescreverá no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do sorteio.

**Condições Gerais:**

1) A Entidade, Unidade de Ensino ou Instituição de Caridade citada na cartela receberá um computador 586.

2) A cartela deverá ser depositada em uma das urnas colocadas em vários locais da cidade.

3) Não há limites de cartelas para concorrer ao sorteio.

4) Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste sorteio, prevalecerá o Fórum de Campinas.

NOME:

ENDEREÇO:

CEP: BAIRRO: FONE:

UNIDADE DE ENSINO:

DATA DE NASC.: GRAU DE ESCOLARIDADE: CIC ou RG:

BENEFICIÁRIO DO COMPUTADOR:

**SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MÁRIA JOSÉ CASSEB ORSI**

Pres. do Fundo de Solidariedade

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA N° 051 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996**

Exmo. Sr. Presidente da Setec - Serviços Técnicos Gerais no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8. da Lei Municipal n. 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade com o exposto no Protocolo n° 004609 de 25/09/1996,

**RESOLVE**

**Artigo 1°** - designar para exercer a Função Gratificada Nível II Supervisão de Setor junto à DIFUN - Divisão Funerária com as vantagens e nos exatos termos da

Lei Municipal nº 8.340 de 26 de maio de 1.995, o servidor Enival Alves Ferreira;  
**Artigo 2º** - a presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.  
 Cumpra-se.

Campinas, 02 de dezembro de 1996

**JOSÉ OSVALDO CORREIA**

Presidente

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### COMUNICADO DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/96

O Presidente da Comissão de Concurso Público faz saber que o item abaixo relacionado do Edital de Concurso Público 002/96, publicado nos dias 03, 04, 05 de julho de 1996 convocando certame para preenchimento de vagas, deverá constar da seguinte forma:

#### IV - Das Condições de Inscrição

15. O candidato que requerer sua desistência do Concurso Público até 31 de dezembro de 1996, receberá a devolução da quantia paga a Título de Inscrição. O (A) interessado (a) deverá comparecer munido do seu Cartão de Inscrição e RG no horário de atendimento (das 8:00 hs às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs) na Sede da Sanasa, sito à Av. Saudade, 500 - Ponte Preta - Campinas.

**EDUARDO PEIXOTO ROCHA**

Presidente da Comissão de Concurso Público

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### DESPACHO

*Tomada de Preço 006/95*

#### Protocolo nº 221/95

Interessado: Gerência Administrativa

HOMOLOGO o aditamento contratual e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 9.986,50 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 998,65 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), mensais correspondente a 8,9327% do valor inicialmente contratado a favor da empresa Limpadora Campinas Ltda., referente ao acréscimo de serviços, pelo período de 10 meses a contar de 09/12/96.

À Diretoria Administrativa para as demais providências.

Campinas, 06 de dezembro de 1996

**JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**

Diretor Presidente

### COMUNICADO - CLASSIFICAÇÃO

*Concorrência Nº 014/96*

#### Protocolo nº 250/96

Aquisição de Materiais para Sinalização Vertical

A Comissão Permanente de Licitação, após realizar o sorteio do item empatado (33) dos envelopes II-Propostas, para a licitação acima epigrafada, DECIDE pelo seguinte julgamento:

CLASSIFICAR:

- SITRAN - Sinaliz. Trânsito Industrial Ltda., foi vencedora dos itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 36;

- ENSIN - Empresa Nac. Sinaliz. Eletrificação Ltda., foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 37 e 38.

Campinas, 09 de dezembro de 1996

**ELIBERTO SISMOTTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal 8.666/93, comunicamos que encontra-se a disposição dos interessados no quadro de aviso da Ima - Informática de Municípios Associados S/A., a relação de compras efetuadas pela Divisão de Suprimentos no mês de novembro de 1.996.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Processo Nº 228/96*

Objeto: Atualização do software Easytrieve Plus VSAM e SQL/DS pelo período de 12 meses, a partir de 30/11/96.

Contratada: Computer Associates do Brasil Ltda.

Justificativa: Fornecedor exclusivo para prestação dos serviços.

Valor Total: R\$ 8.709,73 (Oito mil setecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, inciso I, Lei Federal 8.666/93.

Declaração de dispensa em 29/11/96 pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Ratificado em 03/12/96 pelo Diretor Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

#### CONCEDE MEDALHA CARLOS GOMES A DANIEL CÉSAR BARBOSA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Romeu Santini, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedida a Medalha Carlos Gomes a Daniel César Barbosa, pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo cultural e artístico.

**Artigo 2º** - Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 673, 02 de maio de 1996.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 1996.

**Dr. Romeu Santini**

Presidente

autor: Vereador Romeu Santini

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

**Eurico Serra**

Secretário Geral

### PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 26ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1996 (QUARTA-FEIRA), ÀS 14:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Nos termos do Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Campinas, ficam os Srs. Vereadores convocados para a 26ª. Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 1996 (quarta-feira), às 14:00 horas para a apreciação do seguinte projeto de lei:

**01 - 2a.** Discussão e Votação, com emendas, e Discussão e Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 377/96, Processo n. 89.444, de autoria do Executivo, que "Institui o Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo". Parecer verbal da Comissão Especial, favorável. Parecer n. 1220/96 da Comissão Especial, favorável ao projeto e às emendas, já publicado.

**02 - 1a.** Discussão e Votação, com emendas, do Projeto de Lei n. 651/96, Processo n. 91.730, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 1997". Os pareceres das Comissões de Justiça e Finanças serão emitidos na oportunidade.

#### 03 - EXPLICAÇÃO PESSOAL

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1996.

**Dr. Romeu Santini**

Presidente

### AVISO DE EDITAL Nº 04/96

Acha-se aberta a Tomada de preços nº 04/96 para aquisição de 02 veículos - tipo sedan, com a abertura dos envelopes-proposta em 26/12/96, 14 horas. Para informações e retirada de Edital, dirigir-se a Av. Anchieta, 200 - Almoxarifado - Compras - Fone: 019 - 232-8233 - R. 246.

**A Comissão de Licitações.**

# POVO EDUCADO...



## CIDADE DESENVOLVIDA

**Não jogue lixo no chão. Deposite-os sempre nos cestos de lixo ou receptáculos espalhados nos vários pontos da cidade.**

**Vamos mostrar que Campinas é realmente um exemplo de Qualidade de Vida, afinal, povo limpo é povo desenvolvido. Colabore!!**